



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5465 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel não residencial em todas as suas dependências, situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães s/n, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, de propriedade de Itapoan Náutico Praia Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 57.713.422/0001-21, visando à extensão do Departamento Municipal de Esportes, bem como atender às escolas da rede municipal de ensino, em especial às que atendem em tempo integral, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de junho de 2021.

Parágrafo único. O valor mensal da locação será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 2º Caberá ao município a responsabilidade pela perfeita manutenção, funcionamento e conservação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º Os direitos e obrigações dos contratantes encontram-se inseridos no Termo de Contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da locação estabelecida no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de agosto de 2021

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de agosto de 2021

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”